



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 150, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a desapropriação de gleba de terreno rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da seguinte gleba de terreno rural, neste município de Taquarituba:

Matrícula: n.º 3.807

Proprietárias: Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo

Município: Taquarituba – SP.

Área Total a ser desapropriada: 3,00 ha.

Localização: Bairro dos Aleixo.

DESCRIÇÃO: *Uma gleba de terra medindo 3,00 ha, que inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20º33'21.76" e distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11º53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20º51'76.05" e distância de 22.4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com azimute de 23º11'54.93" e distância de 30.4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15º45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34º59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292º26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296º33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305º13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201º03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112º58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.*

Artigo 2.º O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O valor da presente desapropriação foi estipulado em R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).



Avenida Coronel João Quintino, n.º 16 – Tel. Fax: (014) 5762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –

CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br ex.postal 33

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Nº 268 de 29 | 9 | 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º A desapropriação em apreço será destinada à construção de Unidades Habitacionais, e/ou Próprios Municipais ou Praças.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

MEMORIAL DESCRITIVO

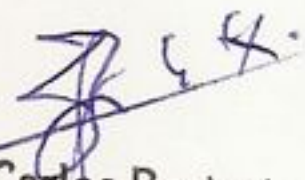
Proprietário: Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brigida Gobbo
Município: Taquarituba
ÁREA: 3,0 Ha

U.F.: SP

DESCRIÇÃO

Inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de $20^{\circ}33'21.76''$ e distância de 7,1157 m, confrontando – se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de $11^{\circ}53'19.17''$ e distância de 38,8330 m confrontando – se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 com azimute de $7^{\circ}25'53.07''$ e distância de 23,1948 m, confrontando – se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de $20^{\circ}51'16.05''$ e distância de 22,4722 m confrontando – se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 com azimute de $23^{\circ}11'54.93''$ e distância de 30,4631 m, confrontando – se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de $15^{\circ}45'04.23''$ e distância de 40,5216 m confrontando – se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de $34^{\circ}59'31.27''$ e distância de 36,6197 m confrontando – se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de $292^{\circ}26'33.91''$ e distância de 49,7695 m confrontando – se com a Rua Jose Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de $296^{\circ}33'54.18''$ e distância de 17,8885 m confrontando – se com a Rua Jose Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de $305^{\circ}13'28.00''$ e distância de 87,0742 m confrontando – se com a Rua Jose Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de $201^{\circ}03'54.51''$ e distância de 215,7305 m Confrontando – se com Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brigida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de $112^{\circ}58'59.47''$ e distância de 157,6896 m Confrontando – se com Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brigida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,0 Ha.

Taquarituba, 25/8/2011


João Carlos Bortott
Engenheiro Civil - PMT
CREA - 0600949820
Resp. Técnico.

Artigo 2.º As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, previamente ajustados e assinados entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município.

Artigo 3.º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e Civil, que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força do Convênio a ser celebrado com o Município.

Artigo 4.º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, corresponde a uma UFESP por hora trabalhada e será concedida às praças da P.M. e uma e meia UFESP por hora trabalhada para Delegado de Polícia Civil e oficiais da P.M.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Artigo 5.º O Estado prestará contas ao Município dos recursos recebidos, nos prazos estipulados no termo de convênio.

Parágrafo único. Os partícipes do convênio prestarão contas aos seus órgãos de controle e ao Tribunal de Contas.

Artigo 6.º Cada partícipe do convênio responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Artigo 7.º O prazo de duração do convênio será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 05 anos.

Artigo 8.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:3B1CCDEB

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.647, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 238.567,75 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.05.01 – FUNDEB

12 Educação

12365 Educação Infantil

123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R\$ 238.567,75

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:1F9796C0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.648, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0012 Saúde Para Todos

10.301.0012.2.024.000 Apoio a Instituição Filantrópica

3.3.50.43.00.0000 (141) Subvenções Sociais R\$ 410.000,00

Artigo 2.º As despesas no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), decorrente com a abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:FA25DC7D

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 150, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a desapropriação de gleba de terreno rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da seguinte gleba de terreno rural, neste município de Taquarituba:

Matrícula: n.º 3.807

Proprietárias: Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo

Município: Taquarituba – SP.

Área Total a ser desapropriada: 3,00 ha.

Localização: Bairro dos Aleixo.

DESCRIÇÃO: Uma gleba de terra medindo 3,00 ha, que inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20°33'21.76" e

distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11°53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20°51'76.05" e distância de 22,4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15°45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34°59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292°26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296°33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305°13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201°03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brigida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112°58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brigida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.

Artigo 2.º O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O valor da presente desapropriação foi estipulado em R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Artigo 3.º A desapropriação em apreço será destinada à construção de Unidades Habitacionais, e/ou Próprios Municipais ou Praças.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:07A12D94

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 28 DE SETEMBRO DE
2011.**

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam criados no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pintor	02	1.030,49
Professor de Educação Física	03	1.574,26
Professor de Inglês	03	1.574,26

Artigo 2.º Ficam criados no quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Salário
Supervisor do PAT	01	1.230,49
Supervisor do Banco do Povo	01	1.230,49

Parágrafo único. Esses cargos somente poderão ser ocupados por servidores efetivos da municipalidade e após a aprovação dos órgãos estaduais do PAT e do Banco do Povo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:9891D8A0

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 28 DE SETEMBRO DE
2011.**

Dá nova redação ao Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10 de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º Constará obrigatoriamente da Escritura Pública de Alienação por Doação, a finalidade da doação (destinação).”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:C39B3F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004 –
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2009**

ADITAMENTO N.º 004. ADITIVO N.º 02/2011 – MOD. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reajuste dos valores mensais em 8,35%, como segue: SP-Vacina – de R\$ 207,02 para R\$ 224,31, TP – de R\$ 341,15 para R\$ 369,64, prevalecendo todas as demais condições convencionadas na licitação e no contrato firmado. MODALIDADE: Inexigibilidade. Processo Administrativo: 016/2009. Embasamento Legal: Item 2.6 do anexo I do referido contrato e Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PORTARIA SMA N.º 105, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação de corretor para avaliação de gleba de terreno rural que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado o Corretor de Imóvel **JAIRO ÁVILA DOS SANTOS JÚNIOR** – CRECI n.º 54.673, para Avaliação de gleba de terreno rural, neste município, abaixo discriminado:

I - ÁREA TOTAL DA DESAPROPRIAÇÃO: 3,00 ha.
Proprietário(a): Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo
Município: Taquarituba – SP.
Localização: Bairro dos Aleixo.

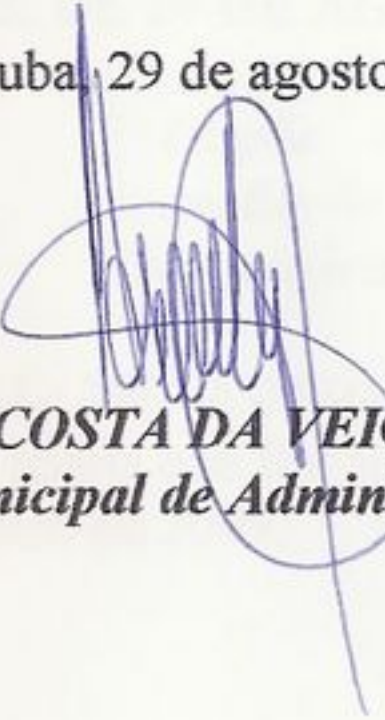
DESCRIÇÃO: Uma gleba de terra medindo 3,00 ha, que inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20º33'21.76" e distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11º53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20º51'76.05" e distância de 22,4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com azimute de 23º11'54.93" e distância de 30,4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15º45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34º59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292º26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296º33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305º13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201º03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112º58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.



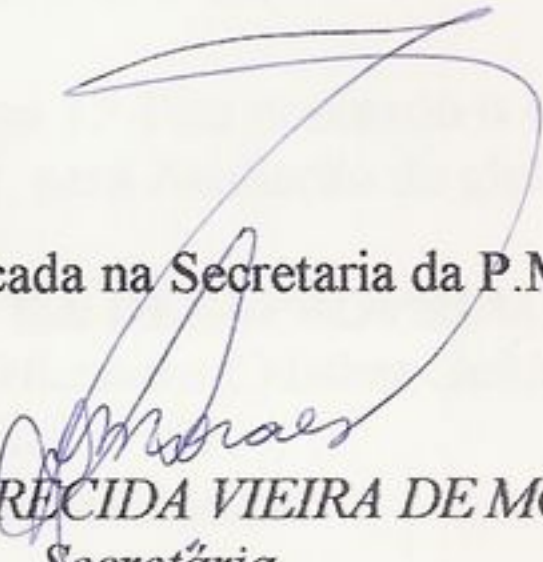
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de agosto de 2011.


EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VISTORIA:

Matrícula: n.º 3.807

Proprietárias: Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo

Município: Taquarituba – SP.

Área Total a ser desapropriada: 3,00 ha.

Localização: Bairro dos Aleixo.

DESCRIÇÃO: Uma gleba de terra medindo 3,00 ha, que inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20°33'21.76" e distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11°53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20°51'76.05" e distância de 22.4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com zimute de 23°11'54.93" e distância de 30.4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15°45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34°59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292°26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296°33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305°13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201°03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112°58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.

DO IMÓVEL: Área Total da gleba: 03 ha

DO VALOR: Do imóvel já descrito o seu valor é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) o hectare quadrado, totalizando o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Taquarituba, 02 de setembro de 2011.

JAIRO ÁVILA DOS SANTOS JUNIOR
CRECI – 54.673

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VISTORIA:

Matrícula n.º 3.807

Proprietárias: Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo

Município: Taquarituba – SP.

Área Total a ser desapropriada: 3,00 ha.

Localização: Bairro dos Aleixo.

DESCRIÇÃO: *Uma gleba de terra medindo 3,00 ha, que inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20°33'21.76" e distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11°53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20°51'76.05" e distância de 22.4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com zimute de 23°11'54.93" e distância de 30.4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15°45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34°59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292°26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296°33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305°13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201°03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112°58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.*

DO IMÓVEL: Área Total da gleba: 03 ha

DO VALOR: Do imóvel já descrito o seu valor é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) o hectare quadrado, totalizando o valor de R\$ 99.000,00

Taquarituba, 02 de setembro de 2011.

JAIRO ÁVILA DOS SANTOS JUNIOR
CRECI- 54.673

CERTIDÃO	CUSTAS						
<p>CERTIFICO E DOU-FÉ, que a presente cópia, composta de 2, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 3807, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 23/08/2011.</p>	<table> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>20,83</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>20,83</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.</td> </tr> </table>	Emolumentos	20,83	TOTAL	20,83	Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.	
Emolumentos	20,83						
TOTAL	20,83						
Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.							
<p>PRAZO DE VALIDADE</p>	<p>Conferência feita por:</p>						
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><i>[Assinatura]</i> DANIELA BERGAMO TONON SUBSTITUTA DO OFICIAL</p>						
<p>Taquarituba, 23 de agosto de 2011</p>							



Proprietario: Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brigida Gobbo
Município: Taquarituba - SP
Bairro: dos Aleixo
Area: 3,0 Ha

Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brigida Gobbo

Helizandra Cristina Gobbo e Herica Brigida Gobbo



Escola Estadual do Bairro dos Aleixo

Bairro dos Aleixo

João Carlos Bortotti
Engenheiro Civil - PMT
CREA - 0600949829



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 148, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a gleba de terreno rural que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e conforme alínea "e" do inciso I, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, de conformidade com a Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962 e normas do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a seguinte gleba de terreno rural, neste município de Taquarituba:

Matrícula n.º 3.807

Proprietárias: Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo

Município: Taquarituba – SP.

Área Total a ser desapropriada: 3,00 ha.

Localização: Bairro dos Aleixo.

DESCRIÇÃO: *Uma gleba de terra medindo 3,00 ha, que inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20º33'21.76" e distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11º53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20º51'76.05" e distância de 22.4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com azimute de 23º11'54.93" e distância de 30.4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15º45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34º59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292º26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296º33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305º13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201º03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112º58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.*

Artigo 2.º A desapropriação em apreço será destinada à construção de Unidades Habitacionais, e/ou Próprios Municipais e Praças. É considerada de urgência podendo processar-se amigável ou judicialmente.



[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 29 de agosto de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

MSM
[Handwritten signature]